

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(CONFORME ARTIGO 8° DO DECRETO 8538/15)

O Município de Itapissuma torna público, para conhecimento dos interessados, que a, por meio do seu Pregoeiro oficial, nomeada pela Portaria N° 003/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço GLOBAL* mediante Registro de Preços nos termosda Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 horas do dia 17/06/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 06/072022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
- **2.2 Ata de Registro de Preços** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- **2.3 Sistema de Registro de Preços –** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).



- **2.4 Órgão Gerenciador** órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- **2.4.1** Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Assistência Social.
- **2.5 Bens e serviços comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- **2.6 Município de Itapissuma** pessoa jurídica de direito público licitante.
- 2.7 Licitante pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos.
- **2.8 Licitante vencedora** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O valor total estimado para aquisição é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
- **3.2** Os preços estimados foram apresentados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ao Setor de Compras do Município de Itapissuma-PE.
- 3.3 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 25100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras fontes

2028 - Manutenção do Ensino Infantil

NATUREZA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTES: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos _ Educação

4 DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

5 DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **5.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- **a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04).
- c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo 04.
- 5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO

- **8.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3 .O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **8.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **8.4.1** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **8.4.2** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **8.4.3** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **8.4.4** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **8.4.5** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **8.4.6** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **8.4.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **8.5** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- **9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1 Valor unitário;
- 10.1.2 Marca;
- **10.1.3** Fabricante;
- **10.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **10.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7 Para efeito da descrição a ser feita, nos termos dos anexos I e II do Edital, o concorrente deverá considerar que as referências a padrões para mão de obra, materiais e equipamentos, assim como marcas ou número de catálogo, eventualmente encontrados nas especificações técnicas constantes do Anexo I, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou número de catálogo alternativo, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que os bens que oferece são substancialmente equivalentes.
- **10.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 10.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **11.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- **11.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser... (....).
- **11.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **11.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- **11.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **11.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **11.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **11.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **11.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.28.1 No país;
- 11.28.2 Por empresas brasileiras;
- 11.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **11.28.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **11.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a alimentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- **13.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **13.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **13.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **13.1.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **13.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- **13.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **13.5** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.6 Habilitação jurídica:

- **13.6.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **13.6.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **13.6.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **13.6.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- **13.6.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **13.6.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **13.6.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.
- 13.7 Regularidade fiscal e trabalhista:
- **13.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 13.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **13.7.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **13.7.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **13.7.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **13.7.8** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.8 Qualificação Econômico-Financeira.
- 13.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **13.8.1.1** Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 13.9 Qualificação Técnica
- 13.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviço compatível e pertinente com o objeto deste Edital (ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA), devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.
 - a. Comprovar no ato da assinatura do contrato, que atende as legislações, abaixo relacionadas, sobre entrega de água potável através de carro-pipa ou legislações mais atuais que as substituam;



- Seguir as legislações estaduais vigentes para entrega de água potável através de carro-pipa;
 Portaria 518/04, artigo 10 e incisos e artigo 18, tabela 9, que fixa o padrão de potabilidade de água, bem como determina a exigência de responsável técnico;
- Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água;
- d. Informar a contratante qual a fonte de água a ser utilizada para fornecimento da água potável;
- **13.10** Declaração assinada pelo licitante, declarando:
 - a. Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;
 - **b.** Não existir em seus quadros, servidor ou dirigente da contraente;
 - **c.** Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes do presente Edital e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas atualizações;
 - **d.** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se já tiver 14 (quatorze) anos e na condição de aprendiz.
- 13.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **13.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **13.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **13.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 13.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **13.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **14.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **14.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **14.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **14.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **14.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **14.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **15.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **15.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **15.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **17.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- **18.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **18.4** Serão formalizadas tantas Atas de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **18.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído



o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **19.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **19.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **19.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **19.6** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **19.8** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **19.9** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **19.10** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **19.11** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **19.12** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **19.13** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



- **20.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **20.2** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
- 20.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

21 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **21.1** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do serviço fornecido
 - 21.1 O objeto será recebido:
 - I Provisoriamente por servidor designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
 - II Definitivamente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto);, após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação
- **21.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 21.3 Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **21.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.5 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- **21.6** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



22.1 A contratada se obriga:

- a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 105/2022, Pregão (Eletrônico) Nº 024/2022, e da Cláusula Segunda do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- i) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- j) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- **k)** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- Indicar um representante para acompanhar a execução de contrato, respondendo na qualidade de preposto;
- m) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego:
- n) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- **o)** Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- p) Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto;
- r) O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM
 e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação CNH em categoria
 compatível com o porte do veículo.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Eletrônico) Nº 024/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;



- **23.2** Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 23.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 23.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 23.5 Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos serviços contratados;
- **23.6** Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.
- **23.7** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- **23.8** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- **23.9** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 23.10 A Contratante deverá receber o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Check-List de entrega, o qual devera assinar, que descreve as condições de cada equipamento locado, contendo as orientações de uso e funcionamento, comprometendo-se a promover a guarda, limpeza e conservação dos equipamentos e os devolver, ao término, com todos seus acessórios, no estado em que os recebeu.
- **23.11** Realizar abastecimento combustível sempre que for necessário, não havendo nenhum ônus para a CONTRATADA.

24 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

24.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- **c)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- **d)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 24.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do CONTRATANTE.

25 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos serviços, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- II. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV. Termo de recebimento definitivo.
- **25.2** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **25.3** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 25.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- **25.5** O CONTRATANTE poderá deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **26.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **26.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3 Apresentar documentação falsa;
- **26.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6 Não mantiver a proposta;
- 26.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **26.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **26.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **26.5** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **26.5.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **26.5.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **26.5.3** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
- **26.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 26.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - **26.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- **26.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **26.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **26.11** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - **26.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - **26.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - **26.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - **26.15** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **27.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **27.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **28.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **28.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma deste pregão, pelo (BNC).
- **28.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **28.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **28.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **28.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **28.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **28.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **29.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **29.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **29.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **29.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **29.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **29.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS I- Termo de Referencia;

ANEXO II – Planilha de preços estimados

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Formulário de SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itapissuma 10 de junho de 2022.

ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
PREGOEIRA



ANEXO - I PROCESSO № 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2022

TERMO DE REFERÊNCIA CARRO PIPA

1. OBJETO:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência à formação de um processo de licitação através de Registo de Preço com validade de 12 meses, com vistas à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam, as Unidades de Ensino Municipal, conforme condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Na verdade, trata-se de um insumo indispensável à salubridade dos serviços da Educação;
- 2.2. Por isso é que se pretende a pleiteada contratação com a finalidade de manter os prédios das Unidades de Ensino Municipais, abastecidos com água potável, mantendo os seus funcionamentos regulares, dando condições de trabalho para os funcionários e alunos que procuram diariamente por tais serviços.
- 2.3. A contratação dos serviços de transporte alternativo de água potável por caminhão pipa, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo necessário, mantendo a segurança das escolas municipais em situações de urgência e emergência, haja vista que a solicitação dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO:

Item	Especificação	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
01	Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro e 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.	Hora	400	R\$ 234,00	R\$ 93.600,00

4.1. Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja a necessidade, não será solicitado nenhum caminhão-pipa.

5. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E TANQUE TRANSPORTADOR:

- 5.1. Produto a ser fornecido: água potável;
- 5.2. Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através de carro-pipa com tanque de aço inoxidável;
- 5.3. O caminhão-pipa deve ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável;
- 5.4. A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem;



- 5.5. A abertura para enchimento deverá estar dotada de tampa hermeticamente fechada, com borracha de vedação e torneira (bocal) para a saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira;
- 5.6. As mangueiras de captação e distribuição devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou em movimento:
- 5.7. Os tanques de armazenamento de água dos carros pipas deverão ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com material em aço inox, fibra de vidro ou aço-carbono com revestimento interno em tinta époxi atóxica, e que não altere as características organolépticas, físicas e microbiológicas da água e de uso exclusivo;
- 5.8. Identificação na carroceria do veículo com a inscrição ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque;
- 5.9. O caminhão-pipa deverá ter um motorista devidamente habilitado e um ajudante, ambos treinados respectivamente de acordo com suas funções para a realização das operações do caminhão e do equipamento;
- 5.10. Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás com nome, função e foto.

6. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL:

- 6.1. Comprovar no ato da assinatura do contrato, que atende as legislações, abaixo relacionadas, sobre entrega de água potável através de carro-pipa ou legislações mais atuais que as substituam:
 - 6.1.1. Seguir as legislações estaduais vigentes para entrega de água potável através de carro-pipa;
 - 6.1.2.Portaria 518/04, artigo 10 e incisos e artigo 18, tabela 9, que fixa o padrão de potabilidade de água, bem como determina a exigência de responsável técnico;
 - 6.1.3. Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água;
 - 6.1.4. Informar a contratante qual a fonte de água a ser utilizada para fornecimento da água potável;

7. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1. Deverá ser realizado o fornecimento e o transporte de água potável em carros-pipa de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais citados no item 8 deste documento, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante;
- 7.2. O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 19h. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 07h às 19h;
- 7.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da água, uma ordem de controle de fornecimento, devendo ser emitida em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados: Nome do solicitante Hora da solicitação e da entrega Descrição do caminhão, placa e nome do motorista Nome e assinatura do recebedor da água, no prédio indicado pelo solicitante;
- 7.4. Uma via da ordem de controle de fornecimento ficará com o recebedor da água, ou seja, o diretor da escola, e a outra via deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, ao Setor Financeiro da respectiva Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE;

8. PRAZO PARA O ABASTECIMENTO E LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO:

- 8.1. Caberá a Ajudância Geral, em posse das solicitações das Coordenações Municipais, formalizar pedido junto a Comissão de Acompanhamento e Atesto CARA, para acompanhar a solicitação e o fornecimento, observando todos os aspectos estipulados (prazo, local de entrega, e principalmente a observância acerca da qualidade do produto contratado).
- 8.2. O prazo para o fornecimento do produto será de no máximo, 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação;



8.3. Os locais onde deverá ocorrer o abastecimento com água potável através de caminhão-pipa são os sequintes:

CENTRO:

a) Creche Municipal Mãe Bela

Endereço: Rua Elano Marques, S/N - Centro - Itapissuma/PE

b) Escola Municipal Francelina Rogaciano da Silva

Endereço: Rua Manoel Borba, 51 - Itapissuma – PE

c) Escola Municipal João Bento de Paiva

Endereço: Rua Petronila C. Barreto, 110 – Centro-Itapissuma-PE

d) Escola Municipal O Mundo Da Criança

Endereço: Rua da Alegria, 110 – Centro – Itapissuma/PE

e) Escola Municipal Otacilia de Souza Silva

Endereço: Rua do Sossego, S/N - Itapissuma/PE

f) Escola Municipal Professor Marcos de Barros Freire

Endereço: Rua Deodoro da Fonseca, S/N - Centro- Itapisuma/PE

g) Escola Municipal Professora Zuleide Marques Vieira

Endereço: Rua do Sossego, Nº 17 - Centro - Itapissuma/PE

h) Escola Municipal Zélia Maria de Souza Silva

Endereço: Rua Barão de Itapissuma, S/N - Centro - Itapissuma/PE

i) Pré-Escolar Municipal Barba-Papa

Endereço: Avenida Agostinho N. Machado, S/N - Centro - Itapissuma/PE

j) Pré-Escolar Municipal Carlos Ayres Pessoa

Endereço: Rua Doutor José Bezerra Nº 151 – Itapissuma/PE

BOTAFOGO:

a) Creche Municipal Professora Maria José

Endereço: Rua L S/N – Botafogo – Itapissuma/PE

b) Escola Municipal Dilma Cecília da Silva

Endereço: Rua L, S/N – Botafogo – Itapissuma – PE

c) Escola Municipal Dr. Gonçalo Bartolomeu Sabino de Araújo

Endereço: Rua I, S/N – Botafogo – Itapissuma – PE

MANGABEIRA:

a) Escola Municipal Maria Oliveira dos Santos

Endereço: Rua Caxias do Sul, 246 – Mangabeira – Itapissuma/PE

ENGENHO UBU:

a) Escola Municipal Gercina Alves Pereira

Endereço: Assentamento Ubú, S/N - Itapissuma/PE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 9.1. Efetuar o fornecimento do produto no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 9.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o fornecimento da água.
- 9.5. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- 9.6. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.7. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- 9.8. Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- 9.9. Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto;
- 9.11. O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Indicar o fiscal do contrato;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos avençados;
- 10.3. Efetuar o pagamento, conforme estipulado em cláusula contratual, de acordo com as quantidades de produtos entregues, e as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato:
- 10.4. Fornecer, à Contratada, todos os dados e elementos necessários à entrega do objeto;
- 10.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança e horário de funcionamento;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O prazo para contratação do objeto dessa solicitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, atendendo as necessidades do Município de Itapissuma, através da emissão do termo de recebimento e aceitação de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas relativas à contratação decorrente desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 25000_Secretaria de Educação

UNIDADE: 25100_Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 1236125022.026_Manutenção do Ensino Fundamental_Outras Fontes

1236525102.028_Manutenção do Ensino Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros_Pessoa Jurídica

FONTES: 500.1001_Recursos Não Vinculados de Impostos_Educação

Sem mais, subscrevo-me.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Educação do Município de Itapissuma



ANEXO II PLANILHA ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS ESTIMADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Und	Qtd	R\$ Unt	R\$ Total
01	Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro e 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.	Hora	400	R\$ 234,00	R\$ 93.600,00



PROCESSO Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. Objeto do Pregão Eletrônico n. º 024/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Especificação	MARCA	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PROCESSO Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocor	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empr número do CNPJ.	esa proponente e carimbada com c



(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	, sediada
(Endereço Completo)	
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menor trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Feque acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.	6 (dezesseis) anos, salvo na
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS.	
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa propriúmero do CNPJ.	onente e carimbada com o

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).	эc
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.	
Local e data	

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para t	fins de at	tendimento ao qu	e consta	do edital do PF	REGÃO E	ELETRÔNICO N	1º 024/2022	2 da
SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	do	Município	de	Itapissuma,	que	а
empresa			tomou	conhecimento	do Edital	e de todas as	condições	de
participação na Li	citação e	se compromete	a cumpri	ir todos os tern	nos do E	dital, e a forned	er material	l de
qualidade, sob as	penas da	ı Lei.						
Local e data:								
Assinatura e carim	bo da en	npresa:						



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

DECLARAÇÃO
(Razão Social)
CNPJ/MF N°
Sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, instaurada pelo Município de Itapissuma, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPF
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o

número do CNPJ.



PROCESSO Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ANEXO V - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)			
Nome:(Razão Social)			
CNPJ:	() ME/ EPP		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:		
CEP:	Inscrição estadual:		
Telefone comercial:			
Representante legal:	E-mail*:		
RG:	Emissor:		
CPF:			
Celular:	Data de nasc:		
Responsável Financeiro:	Telefone:		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail financeiro:
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais
*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa
1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: de 2022.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobranca.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.



Nenhum documento vencido d	ou com autenticação	com data superio	or a 6 (seis) meses será	aceita.
Local e data:		de	20	
REPRESENTANTE LEGAL: (ASSII	NATURAS AUTORIZADA	AS COM FIRMA REC	ONHECIDA EM CARTÓRIO F	POR VERDADEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 105/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoe Lourenço, 16, Centro, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxx, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR REGISTRADO : xxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx , com sede na xxxxxxxxxxxx , neste ato representado pelos sócios xxxxxxxxxxx portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FUNDAMENTAÇÃO:
Aos(dia) do mês de de 2022, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO devidamente qualificados, resolve registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2022 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 036/021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 003/2022, datada de 04 de janeiro de 2022.**



Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – amupe, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, COM TODOS OS SEUS ANEXOS;

As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. Sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA:							
				V. Unitário	V. Total		
Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.				
1				R\$	R\$		

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Assistência Social durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que



serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório eneste instrumento.

- **5.2** O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento,nele deverão estar estipulados:
 - a) A QUANTIDADE REQUISITADAS;
 - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

<u>CLÁUSULA SEXȚA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bemcomo atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quantoao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- k) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- m) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- r) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- p) Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto;
- r) O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS. 8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamenteou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- **d)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.
- 8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução destecontrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata deRegistro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **9.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata deRegistro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na clausula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização:
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - g) Por decurso de prazo de vigência;



- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro dePreços;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro dePreços;
- I) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDORREGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Assistência Social;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origemao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO

- 11.1 O fornecimento da água potável por intermédio de caminhão pipa, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- **11.2** A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

<u>CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA</u> - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Assistência Social, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II- o material contratado deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Assistência Social.
- III as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial:
- V- a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:



a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- b) Advertência;
- a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto emdesacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimentodo objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- **13.2** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **13.3** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- **13.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Atade Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sidoarquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de	de	de 2022.

SECRETÁRIA DE XXXXXXXXXXX ÓRGÃO GERENCIADOR



ANEXO-VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 105/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE TERMO DE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A **EMPRESA PARA** XXXXXXXXXXXXXXXXXX **REALIZAÇÃO** DOS DE SERVIÇOS **FORNECIMENTO** DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DE **ENSINO MUNICIPAL.**

CONTRATADA XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX , neste ato representado por XXXXXXXX , portador do RG nº XXXX SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 024/2022, tipo menor preço GLOBAL, elaborado pela Pregoeira e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2022, datada de 04 de Janeiro 2022, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. Conforme as especificações técnicas exigidas no Anexo I e constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxx**), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL

2.2. No valor contratual, estão incluídos, todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:

MODALIDADE DE EMPENHO

UNIDADE: 25100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras fontes

2028 - Manutenção do Ensino Infantil

NATUREZA: **33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTES**: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos _ Educação

NOTA DE EMPENHO:

Nota de Empenho: XXXXXX, de XX/XX/2022

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:
 - I Os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
 - II O material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 - III As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
 - IV A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
 - V- A nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
 - VI Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do serviço fornecido.
- **6.2.** O objeto será recebido:
 - I Provisoriamente por servidor designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;



- II Definitivamente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto);, após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação
- **6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **6.4.** Caso o serviço fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **6.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.6.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- **6.7.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1.**Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos serviços, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
 - I Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 - II Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
 - III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
 - IV termo de recebimento definitivo.
- 7.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **7.3.** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- **7.4.** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- **7.5.** O CONTRATANTE poderá deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



<u>CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>

- **8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
- **8.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 105/2022, Pregão (Eletrônico) Nº 024/2022, e da Cláusula Segunda do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- **e)** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- h) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- j) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e



Emprego;

- **k)** Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- **m)** Garantir que o veículo utilizado para o fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do produto;
- O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM
 e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação CNH em categoria
 compatível com o porte do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA:

- a) Receber o serviço deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do serviço fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 024/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- **b)** Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

12.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- **c)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- **d)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- e) Indicar um representante para acompanhar a execução de contrato, respondendo na qualidade de preposto;



- f) Executar todos os Serviços e entregar todos os serviços (licenças) e serviços do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos e em consonância com a PROPOSTA COMERCIAL;
- g) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- i) Caso a contratada não cumpra a prestação dos serviços constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente a Secretaria da Fazenda, para anotação em seu registro cadastral;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões ate 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- **k)** Arcar com as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- I) A empresa vencedora do certame devera garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, aplicando subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação da fatura referente ao fornecimento dos serviços caberá à Secretaria contratante, através de servidor designado para esse fim, devendo constar à data, matrícula e assinatura do servidor. Assim como ser devidamente supervisionado pela CARA (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), regulamentada através do Decreto Municipal nº 023/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **14.1.** É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
- **14.2.** A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
- **14.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do pregão e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **15.1.** O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002
- **15.2.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
 - I Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido:
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- II Impedimento de licitar e contratar com o 0 Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **15.3.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
 - I Atraso injustificado na execução do contrato;
 - II Inexecução total ou parcial do contrato.
- **15.4.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- **15.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- **15.6.** Objetivando evitar dano ao Erário, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- **15.7.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:
 - I Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 II A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: multa.
- **15.8.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **15.9.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- **16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **16.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:



- I Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;
- II Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **16.3.** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- **16.4.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial de Pernambuco.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **17.1.** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT e FGTS.
- **17.3.** Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

CPF no.

- **18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.